



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° DL012/2025-CMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001.20250220/0002-42**

A Câmara Municipal de Tamboril, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 04 DE ABRIL DE 2025

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de início da fase de lances: 08:30 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE.

1.2. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXTRATOR DE GRAMPO	7.0	Unidade	2,81	19,67
EXTRATOR DE GRAMPO, tipo, espátula, em aço cromado, aproximadamente 15 cm.					
2	ESPONJA DUPLA FACE	25.0	Unidade	2,07	51,75
ESPONJA DUPLA FACE, dimensões: 100 x 70 x 20mm, com bactericida, própria para limpeza de louças e talheres em geral.					
3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	7.0	Unidade	14,70	102,90
FITA ADESIVA TRANSPARENTE, em polipropileno, dimensões: largura de 38 mm x comprimento 50m.					
4	QUADRO DE AVISOS	4.0	Unidade	105,98	423,92
QUADRO DE AVISOS em cortiça, medindo 90 x 60cm					
5	DETERGENTE	50.0	Unidade	2,86	143,00
DETERGENTE lava louça neutro, em líquido concentrado, viçoso e biodegradável, embalagem plástica contendo 500ml.					
6	PASTA SUSPENSA	60.0	Unidade	3,43	205,80
PASTA SUSPENSA, com abas coladas, com visualizador de documentos e sistema de circulação de ar dentro da pasta, através de furo central, dimensões mínimas de 361 x 240 mm, gramatura de 170 a 200g/m ² .					
7	PEN DRIVE 16GB	8.0	Unidade	45,77	366,16
PEN DRIVE 16GB					
8	PANO DE PRATO	20.0	Unidade	4,20	84,00
PANO DE PRATO, 100% algodão, embranulado nas laterais, absorvente, lavável e durável, cores diversas, medindo no mínimo 42 x 70 cm.					





Câmara Municipal de
Tamboril

9	SUporte para papel toalha	5.0	Unidade	96,17	480,85
SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, em aço cromado, com altura mínima de 28cm.					
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTES	70.0	Unidade	13,56	949,20
DESODORIZADOR DE AMBIENTES, com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbicida, que inibem o crescimento e proliferação de micro-organismos que formam produtos metabólicos malcheirosos, embalagem com no mínimo 360 ml.					
11	CLIPS 3/0	40.0	Caixa	3,56	142,40
CLIPS 3/0, para papel, em aço niquelado, número 3/0(três). Embalagem: caixa com 50 unidades.					
12	LIMPA VIDROS 500ML	60.0	Unidade	5,15	309,00
LIMPA VIDROS 500ML, indicado para limpeza de vidros, vitrines, espelhos e acrílicos					
13	PEDRA SANITARIA	200.0	Unidade	1,75	350,00
PEDRA SANITARIA contendo 1 haste plástica + pedra de 35g					
14	CLIPS 6/0	40.0	Caixa	6,00	240,00
CLIPS 6/0, para papel, em aço niquelado, número 6/0(seis). Embalagem: caixa com 50 unidades.					
15	VASSOURA DE NYLON	20.0	Unidade	13,67	273,40
VASSOURA DE NYLON com cerdas sintéticas fixadas em suporte plástico de alta resistência, medindo no mínimo 40 cm, cabo de madeira plastificada com rosca e comprimento mínimo de 120cm.					
16	PASTA CLASSIFICADORA	90.0	Unidade	4,71	423,90
PASTA CLASSIFICADORA em cartolina e lombo regulável, com grampo plástico, gramatura 480g/m ² , dimensões mínimas de 345 x 235 mm, cores: amarelo, cinza, azul ou verde.					
17	CLIPS 2/0	20.0	Caixa	3,77	75,40
CLIPS 2/0, para papel, em aço niquelado, número 2/0(dois). Embalagem: caixa com 100 unidades.					
18	CLIPS 4/0	40.0	Caixa	4,57	182,80
CLIPS 4/0, para papel, em aço niquelado, número 4/0(quatro). Embalagem: caixa com 50 unidades					
19	ESTILETE LARGO	5.0	Unidade	3,71	18,55
ESTILETE LARGO com revestimento da lâmina em plástico resistente, acabamento anatômico, largura da lâmina: 18 mm, com lâminas recambiáveis.					
20	COPO DESCARTAVEL 50ML	50.0	Unidade	2,98	149,00
COPO DESCARTAVEL 50ML em poliestireno, atóxico, com massa mínima de 0,75g aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação café.					
21	CANETA MARCA TEXTO	2.0	Caixa	22,63	45,26
CANETA MARCA TEXTO, cor amarela, verde, rosa, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 12 unidades.					
22	SABÃO EM BARRA	12.0	Unidade	13,13	157,56
SABÃO EMBARRA, multiuso, paralimpeza em geral, biodegradável, pacote de 1kg (5 x 200g). Com nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.					
23	COLHER DESCARTÁVEL	20.0	Unidade	3,44	68,80
COLHER DESCARTÁVEL, ideal para refeições, tamanho mínimo de 15cm, na cor branca ou cristal, embalagem com 50 unidades.					
24	GUARDANAPO DE PAPEL	60.0	Unidade	2,57	154,20
GUARDANAPO DE PAPEL folha simples, papel absorvente, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas de 22 x 23cm 100% celulose, embalagem contendo 50 unidades.					





25	COPO DESCARTAVEL 180ML	250.0	Unidade	5,58	1.395,00
COPO DESCARTAVEL 180ML em poliestireno, atóxico, com massa mínima de 2,20g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação líquido diversos.					
26	REGUA 30CM	10.0	Unidade	3,13	31,30
REGUA 30CM, em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 2,0 mm de espessura e 25 mm de largura.					
27	PANO DE CHÃO	20.0	Unidade	7,88	157,60
PANO DE CHÃO alvejado, saco e algodão extra absorvente, medidas aproximadas 40 x 58cm. Pct com 3 unidades.					
28	ESCOVA SANITÁRIA	10.0	Unidade	9,90	99,00
ESCOVA SANITÁRIA, escova plástica com suporte para limpeza de vaso sanitário, escova medindo 9cm x 34 e suporte com 9cm de altura.					
29	FÓSFORO	2.0	Pacote	4,43	8,86
FÓSFORO, palito de madeira, composto de vegetal e minério, apresentando na forma de palito, com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, tamanho médio, pacote com 10 caixas					
30	PAPEL A4	500.0	Resma	32,20	16.100,00
PAPEL A4, alcalino, alta alvura, formato A-4, dimensões - 210x 297 mm, gramatura 75 g/m ² , em material impermeável. Contra umidade, contendo a marca do fabricante.					
31	GRAMPEADOR DE MESA	7.0	Unidade	42,74	299,18
GRAMPEADOR DE MESA capacidade para grampear até 25(vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m ² , comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado). Capacidade de carga mínima 01(um) pente de 100 grampos 26/6.					
32	DESINFETANTE 1L	150.0	Unidade	4,88	732,00
DESINFETANTE 1L, com ação bactericida para vasos sanitários, ralos, pias, pisos e azulejos, deixando um aroma agradável, embalagem contendo 1000ml					
33	SABONETE LÍQUIDO 1L	100.0	Unidade	17,22	1.722,00
SABONETE LÍQUIDO 1L, antisséptico. biodegradável, cremoso. Embalagem com nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.					
34	PINCEL ATÔMICO	3.0	Caixa	45,87	137,61
PINCEL ATÔMICO, cores variadas, ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita de 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável com tinta, caixa com 12 unidades					
35	PEN DRIVE 8GB	10.0	Unidade	36,37	363,70
PEN DRIVE 8GB					
36	FITA ADESIVA GOMADA	10.0	Unidade	22,66	226,60
FITA ADESIVA GOMADA, em papel madeira, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 50 mmx45 m. embalagem: unida de separada com material antiadesivo, contendo a marca do fabricante.					
37	PRATO DESCARTÁVEL	120.0	Unidade	4,19	502,80
PRATO DESCARTÁVEL, ideal para refeições, diâmetro mínimo de 15cm, na cor branca ou cristal, embalagem com 10 unidades.					
38	SABÃO EM PÓ	100.0	Unidade	5,23	523,00
SABÃO EM PÓ de sódio, pacote com 500g					
39	ÁGUA SANITÁRIA 1L	120.0	Unidade	3,72	446,40
ÁGUA SANITÁRIA 1L com 2,5% teor de cloro ativo, usada como alvejante, desinfetante e germicida de uso universal, embalagem de 1 litro					
40	ESPONJA DE AÇO	35.0	Unidade	2,50	87,50





Câmara Municipal de Tamboril

ESPONJA DE AÇO, produto abrasivo, aço carbono, pct, 60G, embalagem C/ 08.

41	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	12.0	Unidade	37,28	447,36
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, pacote com 2 maços de 250 folhas com 2 dobras, folhas com 21 x 20 cm cada, deve possuir alto grau de alvura, resistente e absorvente, sem deixar resíduos nas mãos.					
42	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO Nº 3	8.0	Unidade	5,72	45,76
ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO Nº 3 com capacidade para receber tinta de recarga à base de água, glicol, corantes orgânicos e conservantes; cor: azul/preto					
43	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA 26 x 14,5 x 37 cm	5.0	Unidade	69,83	349,15
CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA articulada tripla, produzida em poliestireno, com hastes metálicas, medidas mínimas: 26 x 14,5 x 37 cm.					
44	CALCULADORA digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos	3.0	Unidade	25,79	77,37
CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, a pilha.					
45	CANETA ESFEROGRÁFICA (07) AZUL	3.0	Caixa	43,97	131,91
CANETA ESFEROGRÁFICA (07) AZUL, escritura de traço fino, bola de tungstênio 0,7mm ponta de latão, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades.					
46	CANETA ESFEROGRÁFICA (07) PRETA	3.0	Caixa	47,93	143,79
CANETA ESFEROGRÁFICA (07) PRETA, escritura de traço fino, bola de tungstênio 0,7mm ponta de latão, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades.					
47	CANETA ESFEROGRÁFICA (07) VERMELHA	3.0	Caixa	45,97	137,91
CANETA ESFEROGRÁFICA (07) VERMELHA, escritura de traço fino, bola de tungstênio 0,7mm ponta de latão, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades.					
48	COLA LÍQUIDA BRANCA DE 90GR	20.0	Unidade	2,41	48,20
COLA LÍQUIDA BRANCA DE 90GR não tóxica; lavável, à base de acetato de polivinil (pva); não inflamável, para uso em papel, cerâmica, tecido, madeira, artesanato, embalagem de 90g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.					
51	LIVRO DE PONTO com 100 folhas	10.0	Unidade	26,24	262,40
LIVRO DE PONTO, com 100 folhas numeradas, capa dura, folhas internas em papel off-set 56gr/m2, 300x210mm					
52	PASTA DE PLASTICO	60.0	Unidade	4,42	265,20
PASTA DE PLASTICO com elástico 4 cm transparente					
53	PASTA, arquivo, registrador AZ, lombo estreito	200.0	Unidade	17,75	3.550,00
PASTA, arquivo, registrador AZ, lombo estreito, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 315 mm (altura) x 53 mm (dorso). Com variação de +/- 10 por cento, fechado metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixada.					
54	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, lombo largo	500.0	Unidade	20,82	10.410,00
PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, lombo largo, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (altura) x 85 mm (dorso). Com variação de +/- 10 por cento, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixada.					
55	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER19MM	4.0	Caixa	16,56	66,24
PRENDEDOR DE PAPEL BINDER19MM, prendedor metálico para papeis, caixa com 12 unidades, cor preta.					
56	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER25MM	4.0	Caixa	24,99	99,96
PRENDEDOR DE PAPEL BINDER25MM, prendedor metálico para papeis, caixa com 12 unidades, cor preta.					
57	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER32MM	4.0	Caixa	30,14	120,56
PRENDEDOR DE PAPEL BINDER32MM, prendedor metálico para papeis, caixa com 12 unidades, cor preta.					
58	REFIL de Tinta Black T6641 70 ML	6.0	Unidade	24,90	149,40



R. Jesuítá Adeodato 210 - Centro,
Tamboril - CE, 63750-000.



camaramtamboril@gmail.com



(88)3617-1176

f
[/camaradetamboril](http://camaradetamboril)



Câmara Municipal de Tamboril

REFIL de Tinta Black T6641 70 ML para impressora Epson					
59	REFIL de Tinta Cyan T6642 70 ML	3.0	Unidade	26,40	79,20
REFIL de Tinta Cyan T6642 70 ML para impressora Epson					
60	REFIL de Tinta Magenta T6643 70 ML	3.0	Unidade	30,90	92,70
REFIL de Tinta Magenta T6643 70 ML para impressora Epson					
61	REFIL de Tinta Yellow T6644 70 ML	3.0	Unidade	28,90	86,70
REFIL de Tinta Yellow T6644 70 ML para impressora Epson					
62	TESOURA DE AÇO	15.0	Unidade	12,69	190,35
TESOURA DE AÇO inox grande para uso geral nº 07					
63	ÁCIDO MURIÁTICO 1L	36.0	Unidade	5,16	185,76
ÁCIDO MURIÁTICO 1L, solução aquosa impura de gás clorídrico (HCl) utilizado na metalurgia para a eliminação da oxidação em superfícies metálicas (decapagem) e na limpeza de paredes prediais. Embalagem com 1 litro					
64	ÁLCOOL EM GEL 70% GL	40.0	Unidade	14,03	561,20
ÁLCOOL EM GEL 70% GL, embalagem plástica de 500 ml com tampa e bico dosador, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
65	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	40.0	Unidade	13,22	528,80
ÁLCOOL ETÍLICO 70%, tipo hidratado, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, 70% inpm, antisséptico, embalagem plástica de 1 litro com tampa rosqueável, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
66	BALDE DE PLÁSTICO 20 L	5.0	Unidade	19,14	95,70
BALDE DE PLÁSTICO 20 L, em plástico polipropileno de alta resistência, com alça em metal, capacidade mínima para 20 litros.					
67	CAFETEIRA ITALIANA MOKA	2.0	Unidade	47,73	95,46
CAFETEIRA ITALIANA MOKA, em alumínio, capacidade para 6 xícaras, com válvula de proteção, desmontável para limpeza.					
68	FILME DE PVC	12.0	Unidade	59,81	717,72
FILME DE PVC transparente, 30cm x 100m					
69	FLANELA, 100% algodão	36.0	Unidade	3,27	117,72
FLANELA, 100% algodão, extra macia, própria para limpeza, tamanho 40 x 60cm.					
70	GARFO DESCARTÁVEL	10.0	Unidade	3,10	31,00
GARFO DESCARTÁVEL, ideal para refeições, tamanho mínimo de 15cm, na cor branca ou cristal, embalagem com 50 unidades.					
71	GARRAFA TÉRMICA1L	5.0	Unidade	35,65	178,25
GARRAFA TÉRMICA1L, para café e líquidos diversos, com sistema de fechamento rosqueável e alça para transporte.					
72	INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS	16.0	Unidade	14,12	225,92
INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS, com 360ml, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
73	JOGO DE PRATOS 6 PEÇAS	5.0	Unidade	78,97	394,85
JOGO DE PRATOS 6 PEÇAS, modelo fundo, em vidro temperado, podendo ser levado ao micro-ondas e freezer, preferencialmente no acabamento incolor.					
74	JOGO DE TALHERES 30 PEÇAS	4.0	Unidade	110,59	442,36





Câmara Municipal de Tamboril

JOGO DE TALHERES 30 PEÇAS, com lâminas em aço inox e cabo em polipropileno.

75	JOGO DE XÍCARAS	6.0	Unidade	53,91	323,46
JOGO DE XÍCARAS, contendo 6 xícaras e 6 pires, ideal para café ou. chá, produzido em vidro temperado, capacidade mínima de 90ml					
76	LIXEIRA PLÁSTICA TAMPA BASCULANTE 30L	5.0	Unidade	38,46	192,30
LIXEIRA PLÁSTICA TAMPA BASCULANTE 30L, produzida em polipropileno com sistema de tampa com fechamento basculante.					
78	LUSTRA MÓVEL 200ml	60.0	Unidade	6,47	388,20
LUSTRA MÓVEL 200ml para uso em madeira e eletrodomésticos, composição silicone, solvente de petróleo, emulsificante, conservante, fragrância e água, embalagem com 200ml					
79	MULTIUSO TRADICIONAL	40.0	Unidade	7,05	282,00
MULTIUSO TRADICIONAL, não tóxico, ideal para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, fogões, acríficos, espelhos, janelas, utensílios em inox e demais superfícies laváveis. Embalagem com 500ml.					
80	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO	6.0	Unidade	5,53	33,18
PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, composto de vibra de viscose, com alto poder de absorção, medindo no mínimo 60cm x 33cm, embalagem com 5 unidades.					
81	PAPEL HIGIÊNICO 100%	45.0	Unidade	5,13	230,85
PAPEL HIGIÊNICO 100% celulósicas picotado com fragrância contendo extrato de algodão, folha dupla (pacotes com 4 rolos de 30m x 10cm).					
82	RODO DE BORRACHA DUPLA 60CM	15.0	Unidade	11,83	177,45
RODO DE BORRACHA DUPLA 60CM, com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, 60cm de largura mínima, borracha com espessura mínima de 2mm, cabo de madeira plastificada com rosca e comprimento mínimo de 120cm.					
83	SACO PARA LIXO 100 L	60.0	Unidade	4,62	277,20
SACO PARA LIXO 100 L, com 05 unidades no pacote, cor preta ou azul, 69cm x 83cm, em polipropileno.					
84	SACO PARA LIXO 50 L	60.0	Unidade	11,38	682,80
SACO PARA LIXO 50 L, com 10 unidades no pacote, cor preta ou azul, 63cm x 80cm, em polipropileno.					
85	TAÇA PARA ÁGUA	7.0	Unidade	36,61	256,27
TAÇA PARA ÁGUA, conjunto com 6 unidades, em vidro, com capacidade mínima de 250ml					
86	TOALHA DE PAPEL 1000 FOLHAS	30.0	Unidade	13,83	414,90
TOALHA DE PAPEL 1000 FOLHAS, interfolhadas fabricada com matéria prima 100% fibras de celulose, com duas dobras, tonalidade braço, 21cm x 20cm, para utilização em dispensador de papel toalha.					
87	PERFURADOR METÁLICO PARA PERFURAR ATÉ 50 FOLHAS	10.0	Unidade	58,95	589,50
PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar até 50 folhas de papel 75g/m ² , com dois furos e base antideslizante.					
88	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA	1.0	Caixa	28,20	28,20
BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA, para encaixe em fundo de lápis, caixa com 50 unidades					
89	GRAMPO para grampeador pentes com 105 grampos	7.0	Caixa	4,99	34,93
GRAMPO para grampeador, cobreado, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades.					
90	LIVRO DE ATAS 200 folhas	10.0	Unidade	23,96	239,60
LIVRO DE ATAS, 200 folhas, capa dura, sem margens, folhas numeradas, gramatura do papel 56g/m ² .					
91	MOLHA DEDO 12gr	5.0	Unidade	5,32	26,60



R. Jesuítá Adeodato 210 - Centro,
Tamboril - CE, 63750-000.



camaramtamboril@gmail.com



(88)3617-1176

f
[/camaradetamboril](http://camaradetamboril)



MOLHA DEDO, com 12gr, composição de ácido graxo, glicóis e essência aromática.

92	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M	12.0	Unidade	5,76	69,12
PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M, folha de alumínio, medindo 7,5mx45cm resistente a altas temperaturas e a congelamento extremo.					

1.3.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Fornecimento de Materiais:

1.4.1.1. A contratada se responsabiliza pela entrega regular e pontual dos materiais de limpeza, expediente e copa/cozinha, conforme a demanda específica da contratante. A quantidade e a variedade dos itens devem ser acordadas previamente para garantir que as necessidades do contratante sejam atendidas de maneira eficiente.

1.4.2. Qualidade e Conformidade:

1.4.2.1. Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade, de acordo com as especificações técnicas exigidas e compatíveis com as normas de segurança e higiene. A contratada deve garantir que os itens estejam livres de defeitos e em condições adequadas para uso imediato, conforme as exigências contratuais.

1.4.3. Prazo de Entrega:

1.4.3.1. A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega acordados, evitando a falta de materiais essenciais que possam comprometer as operações da contratante.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função





na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste aviso de contratação direta;

4.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

4.1.3. Marca, quando cabível;

4.1.4. Fabricante, quando cabível;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico;

4.2. Junto a proposta inicial a licitante deverá apresentar/anexar no sistema a garantia de manutenção da proposta no valor de R\$ 528,25 (Quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Câmara Municipal de Tamboril - CE.

4.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.3.1.1. Quando a licitante optar pela garantia mediante caução em dinheiro a mesma deverá apresentar comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Câmara Municipal de Tamboril - Agência nº 437-2, Conta Corrente N° 00071002-8, Banco da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos

4.3.2. Seguro-garantia;





4.3.2.1. Quando a licitante optar pela modalidade de seguro garantia a apólice apresentada deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.3.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.3.4.1. Quando a licitante optar pela modalidade fiança bancária a mesma deverá apresentar o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Câmara Municipal de Tamboril

2. OBJETO: Garantia de participação na Dispensa de Licitação Eletrônica de nº DL012/2025-CMT

3. VALOR: R\$ 528,25 (Quinhentos e vinte oito reais e vinte e cinco centavos),

4. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias.

4.4. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

4.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.7. Caso a empresa não apresente a garantia de proposta a mesma terá a sua proposta DESCLASSIFICADA do certame.

4.8. Da justificativa para a solicitação de apresentação de garantia da proposta:

4.8.1. A solicitação de garantia de proposta em processos licitatórios está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. Conforme o art. 58 dessa lei, a Administração Pública pode exigir garantia de proposta nas licitações.

4.8.2. O art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a Administração Pública pode exigir garantia de proposta, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação

4.8.3. A garantia de proposta está prevista como uma das formas de assegurar a seriedade da participação no certame, onde a complexidade e os custos envolvidos exigem maior cautela para evitar contratemplos futuros.

4.8.4. A garantia de proposta desestimula a participação de licitantes que não estão seriamente comprometidos com o certame. Isso contribui para a seleção de proponentes mais qualificados e engajados, reduzindo as chances de desistências ou não cumprimento do contrato.

4.8.5. Caso o licitante vencedor não cumpra suas obrigações, a execução da garantia compensa eventuais prejuízos causados à Administração, garantindo maior segurança financeira e evitando a necessidade de uma nova licitação, que geraria custos adicionais.

4.8.6. Ao exigir a garantia de proposta, a Administração assegura que os licitantes tenham a capacidade técnica e financeira de cumprir o contrato, o que acelera o processo de contratação e reduz a possibilidade de atrasos e retrabalhos.

4.8.7. A presença da garantia de proposta, quando corretamente estabelecida, garante que apenas empresas tecnicamente qualificadas e financeiramente estáveis participem da licitação. Isso eleva o nível de competitividade e melhora a qualidade dos serviços oferecidos.

4.8.8. A exigência da garantia desestimula propostas com preços artificialmente baixos ou inviáveis, pois a empresa licitante assume um compromisso financeiro ao participar do processo. Assim, mitiga-se o risco de contratos mal executados ou abandonados, onde falhas na execução podem acarretar custos elevados e atrasos significativos.





4.8.9. A exigência de garantia de proposta em licitações, amparada pela Lei nº 14.133/2021, contribui para a eficiência, a segurança e a transparência no processo licitatório. Ao proteger a Administração Pública contra desistências e garantir a participação de empresas comprometidas e qualificadas, a medida promove uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e a entrega de serviços com maior qualidade e dentro dos prazos estipulados.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes - públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.





5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.1. Considerando o cenário nacional de inflação e com o objetivo de evitar a contratação de propostas com valores inexequíveis, os autores das propostas que apresentarem descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor estimado, e que forem detentores das melhores propostas, deverão anexar no campo de documentos pós-disputa, no prazo de até 2 horas a documentação complementar que comprove a exequibilidade do preço proposto.

5.8. Para a análise de exequibilidade das propostas de preços a agente de contratação deverá considerar os seguintes critérios:

a) Compatibilidade com os Preços de Mercado: Verificar se os preços ofertados estão de acordo com o preço médio de mercado para os serviços licitados.

b) Análise do Componente Custo: Avaliar os principais custos da proposta, como insumos, mão de obra, tributos, transporte e outros fatores que influenciam diretamente o valor final.

c) Margem de Lucro: Verificar se a margem de lucro proposta é razoável e está de acordo com o tipo de atividade, evitando lucros exorbitantes ou margens tão reduzidas que comprometam a viabilidade da execução.

d) Cálculo dos Encargos Trabalhistas e Sociais: No caso de serviços que envolvem mão de obra, verificar se os encargos trabalhistas, foram devidamente considerados.

e) Capacidade Técnica e Logística: Analisar se a empresa possui os recursos técnicos, materiais e humanos necessários para cumprir com o contrato proposto nos prazos e condições estabelecidos.

f) Custos Indiretos: Verificar se os custos indiretos foram incluídos na composição dos preços.

5.4.9. No caso de a agente de contratação solicitar a comprovação de exequibilidade das propostas de preços as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Planilhas de Custos Detalhadas: a composição deverá ser detalhada de todos os custos da proposta, incluindo insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, etc.





b) Cálculos dos Encargos Sociais: Planilhas que demonstrem o cálculo detalhado de encargos sociais e trabalhistas, principalmente em contratos que envolvem a execução dos serviços com mão de obra intensiva.

c) Comprovação de Custos com Insumos: Documentos que comprovem os valores dos insumos utilizados, como cotações de fornecedores, notas fiscais ou contratos de fornecimento com prazo não inferior a 60 dias contados a partir da solicitação da agente de contratação.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.





h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 30 dias, a partir da data de sua emissão;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, índices contábeis e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo$$

$$Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante$$

$$SG = Ativo\ Total$$

$$Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante$$

$$LC = Ativo\ Circulante$$

$$Passivo\ Circulante$$





c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou esteja prestando os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela agente de contratação ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

6.1.4.1.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.





6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 (trinta e um) de dezembro, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.





7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

09.1. O futuro Contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tamboril e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

10.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Tamboril/CE, 28 DE MARÇO DE 2025.

**MANOEL SALES DE ABREU NETO
ORDENADOR DE DESPESAS**

